

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



GUIA DO CANDIDATO

Edital 40/2017 de abertura do processo seletivo para ingresso no ano de 2018 nos Programas de Residência Médica (PRM) da Secretaria Municipal de Saúde em: Anestesiologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Medicina de Família e Comunidade, Obstetrícia e Ginecologia, Ortopedia e Traumatologia e Pediatria, programas de acesso direto, que possuem como único pré requisito a graduação em Medicina por instituição reconhecida e credenciada pelo MEC. Os programas e as vagas foram autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC, e financiadas pelo Ministério da Saúde – MS, conforme Portarias Conjuntas MEC/MS n.º 9 de 26/11/2010; n.º 2 de 13/01/2012; n.º 1 de 12/02/2015; n.º 42 de 29/01/2016; e n.º 2 de 11/05/2016.

São José dos Pinhais, 07 de novembro de 2017.

Sumário

INTRODUÇÃO	3
1. ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO	4
2. VAGAS E DURAÇÃO	4
3. INSCRIÇÕES	4
4. TAXA DE INSCRIÇÃO	5
5. SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL	5
6. PROVA OBJETIVA	7
7. RECURSOS	10
8. CLASSIFICAÇÃO GERAL E DESEMPATE	11
9. PRÉ MATRÍCULA	12
10. MATRÍCULA	13
11. CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE	14
12. DISPOSIÇÕES FINAIS	14
13. DATAS IMPORTANTES	16
14. REFERÊNCIAS	18
15. ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	19
16. ANEXO II – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	21
17. ANEXO III – TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA	22

INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à seleção de candidatos para o preenchimento de 54 vagas nos Programas de Residência Médica em: Anestesiologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Medicina de Família e Comunidade, Obstetrícia e Ginecologia, Ortopedia e Traumatologia e Pediatria, programas de acesso direto, exigindo apenas graduação em Medicina por instituição reconhecida e credenciada pelo MEC, de acordo com as normas emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC).

As vagas previstas neste Edital foram abertas em decorrência de credenciamento pela Comissão Nacional de Residência Médica conforme quadro abaixo:

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA	Situação CNRM	Parecer CNRM
Anestesiologia	Credenciamento Provisório	491/2016
Cirurgia Geral	Credenciamento 5 anos	1054/2014
Clínica Médica	Credenciamento 5 anos	216/2016
Medicina de Família e Comunidade	Credenciamento 5 anos	84/2016
Obstetrícia e Ginecologia	Credenciamento 5 anos	1009/2014
Ortopedia e Traumatologia	Credenciamento 5 anos	442/2016
Pediatria	Credenciamento 5 anos	1055/2012

Todas as vagas oferecidas por este edital possuem bolsas subsidiadas pelo Ministério da Saúde. O valor da bolsa assegurada aos Médicos Residentes, em regime especial de treinamento em serviço é de R\$3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos). As bolsas dos Médicos Residentes são financiadas por meio de incentivo federal concedido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (Ministério da Saúde), conforme Portarias Conjuntas MEC/MS n.º 9 de 26/11/2010; n.º 2 de 13/01/2012; n.º 1 de 12/02/2015; n.º 42 de 29/01/2016; e n.º 2 de 11/05/2016.

Na hipótese de não se confirmarem os recursos financeiros por parte do Ministério da Saúde previstos neste Edital, o processo seletivo poderá ser cancelado.

Este Processo Seletivo terá validade para o ingresso nos programas anteriormente mencionados, no ano de 2018.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Presidente: João Rodrigues Neto
Secretária: Marjorie Stavis Meyer
Membros: Adolfo Oscar Giggilberger Bareiro
Edimar Leandro Toderke
Viviane Florenço dos Santos
Raquel de Oliveira Vlnieska

1. ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José dos Pinhais comunica aos interessados que no período de **20 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2017** estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica da Secretaria de Saúde do Município de São José dos Pinhais – Paraná, conforme quadro do item 2 deste Edital.
- 1.2. Somente poderão candidatar-se a esta seleção:
 - 1.2.1. Acadêmicos do último semestre do curso de Medicina, credenciado e autorizado pelo Ministério da Educação, que pretendem cursar residência médica em uma especialidade sem pré-requisito.
 - 1.2.2. Médicos formados em curso credenciado e autorizado pelo Ministério da Educação – MEC, que pretendem cursar residência médica em uma especialidade sem pré-requisito.
 - 1.2.3. Médicos brasileiros ou de outra nacionalidade, formados em outros países que tenham diploma revalidado conforme a Resolução CFM N° 1.832/2008, de 25 de fevereiro de 2008.

2. VAGAS E DURAÇÃO

- 2.1. As vagas previstas neste Edital foram abertas em decorrência do Credenciamento concedido pela CNRM/MEC, e do incentivo Federal concedido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (Ministério da Saúde), conforme Portarias Conjuntas MEC/MS n.º 9 de 26/11/2010; n.º 2 de 13/01/2012; n.º 1 de 12/02/2015; n.º 42 de 29/01/2016; e n.º 2 de 11/05/2016. Segue descrição no quadro abaixo das vagas oferecidas:

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA	DURAÇÃO	VAGAS APROVADAS E FINANCIADAS	PRÉ REQUISITO
Anestesiologia	03 anos	02 (duas)	Acesso direto - Graduação em Medicina
Cirurgia Geral	02 anos	03 (três)	
Clínica Médica	02 anos	06 (seis)	
Medicina de Família e Comunidade	02 anos	30 (trinta)	
Obstetrícia e Ginecologia	03 anos	05 (cinco)	
Ortopedia e Traumatologia	03 anos	02 (duas)	
Pediatria	02 anos	06 (seis)	

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições deverão ser realizadas via INTERNET, no período de **20 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2017**, no site www.sjp.pr.gov.br, por meio de qualquer microcomputador ligado à rede Internet e que esteja conectado a uma impressora do tipo “jato de tinta” ou “laser”.

- 3.2. São de total responsabilidade do candidato, ou de seu representante, os dados preenchidos na Ficha de Inscrição.
- 3.3. Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, e as normas dos cursos de residência ofertados, não podendo alegar desconhecimento.
- 3.4. O documento para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser emitido e impresso após o candidato ter preenchido todos os campos obrigatórios na ficha de inscrição.
 - 3.4.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em agência bancária conforme instrução contida no documento, até a data do vencimento. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições pagas após esta data.
 - 3.4.2. Guarde o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, pois o mesmo poderá ser exigido quando o candidato for adentrar na sala para a realização das provas.
- 3.5. A relação provisória de candidatos inscritos será publicada no site www.sjp.pr.gov.br no dia **04/12/2017**.
- 3.6. A relação definitiva contendo o deferimento das inscrições após análise dos recursos será publicada no site www.sjp.pr.gov.br no dia **06/12/2017**.

4. TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
- 4.2. Não haverá devolução da taxa de inscrição, exceto em caso de cancelamento de processo seletivo.
- 4.3. Para solicitação de isenção de taxa de inscrição, conforme Resolução da CNRM n.º 7, de 20 de outubro de 2010, os critérios de isenção e modelo de requerimento de isenção de taxa de inscrição constam no **ANEXO I** deste edital. O candidato que venha a se enquadrar nos critérios exigidos deverá encaminhar requerimento, bem como a documentação comprobatória solicitada, indicada no formulário, ambos digitalizados em formato PDF, à secretaria da COREME pelo e-mail coreme.sjp@sjp.pr.gov.br, até o dia **23/11/2017**.
 - 4.3.1. O resultado quanto à solicitação de isenção de taxa de inscrição será divulgado por meio de edital disponibilizado no site www.sjp.pr.gov.br até o dia **27/11/2017**.

5. SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

- 5.1. O candidato, que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetivado Processo Seletivo, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
- 5.2. As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas

(somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido, conforme disposições do subitem 5.4 deste Edital.

5.2.1. Para solicitar condição especial o candidato deverá:

5.2.1.1. Efetuar a solicitação da referida condição no prazo de 20/11/2017 a 30/11/2017.

5.2.1.2. No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários.

5.2.1.3. Enviar o laudo médico conforme disposições do subitem 5.4 deste Edital.

5.2.1.3.1. O laudo médico deverá estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

5.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá:

5.3.1. Solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção lactante;

5.3.2. Enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 5.4 deste Edital.

5.3.3. A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante maior de idade, sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência no local de quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, sendo designado fiscal para permanência na sala.

5.3.4. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 6.11 deste Edital durante a realização da prova.

5.3.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de um fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

5.4. Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.2, 5.2.1.3, e 5.3.2 deste Edital deverão ser encaminhados digitalmente para o endereço de email coreme.sjp@sjp.pr.gov.br até o dia 30/11/2017.

5.4.1. O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Comissão Organizadora do

Processo Seletivo, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios estipulados neste Edital.

5.4.2. O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 5.4 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

5.4.2.1. A Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

5.4.3. A Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais não se responsabiliza por qualquer tipo de situação que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

5.5. O edital com o resultado das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.sjp.pr.gov.br no dia **04/12/2017**.

6. PROVA OBJETIVA

6.1. Os candidatos serão selecionados através de Prova Objetiva.

6.2. A seleção para os programas de acesso direto constará de Prova Objetiva Escrita contendo 100 (cem) questões nas áreas de Clínica Médica, Cirurgia, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia, Ortopedia e Traumatologia e Medicina de Família e Comunidade (20% em cada área).

6.3. **A prova objetiva será realizada no Colégio Estadual São Cristovão**, situado a Rua Paulo Scherner n.º 380, Bairro São Cristovão – São José dos Pinhais/PR, CEP 83040-140; **com início às 9h do dia 10/12/2017**, e duração de 4 horas.

6.3.1. O acesso ao Colégio para a realização das provas será pela Rua Londrina n.º 380, Bairro São Cristovão – São José dos Pinhais/PR, CEP 83040-140.

6.4. A abertura dos portões de acesso ao local de provas ocorrerá às 7h30min. O candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, ciente de que será considerado como horário oficial o de Brasília, podendo ser consultado por meio do Serviço Hora Certa Brasil Telecom – fone 130, com **fechamento dos PORTÕES às 8h30min**, impreterivelmente.

6.5. O acesso dos candidatos à **SALA** de realização da prova será permitido até às 8h50min, não sendo admitido ingresso de candidato no local após este horário.

6.6. No horário compreendido entre 8h50min às 9h serão realizados os procedimentos de identificação do candidato, orientações gerais para a realização da prova e distribuição do caderno de prova.

6.7. São de responsabilidade exclusiva do candidato: a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul escrita grossa, documento de identificação oficial original com foto, comprovante de inscrição impresso e comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

- 6.7.1. São considerados documentos de identificação oficial: carteiras expedidas pelos Ministérios, pela Secretaria de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (CRM); passaportes, certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade: carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o novo modelo com foto).
- 6.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias em conjunto com outro documento que contenha fotografia e o identifique.
- 6.7.3. Poderá ser exigida identificação especial ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.8. Será de inteira responsabilidade do candidato cumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de resposta.
- 6.9. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 6.10. No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato permanecer na sala de provas com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, tablet, palmtop, receptor, gravador, etc.). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes poderão ser entregues à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, e somente serão devolvidos ao final da prova. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 6.10.1. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 6.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante maior de idade não poderá realizar a prova.
- 6.11.1. Salvo o item 6.11, não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas alheias ao Processo Seletivo no local de aplicação da prova.
- 6.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova depois de decorrida 01h (uma hora) do seu início.
- 6.12.1. O candidato poderá retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de prova depois de decorrida 01h (uma hora) do seu início.

- 6.13. Não será permitido, durante a realização da prova:
- 6.13.1. O uso de bonés, gorros, chapéus, etc.
 - 6.13.2. Alimentar-se dentro da sala de prova, devendo aqueles que necessitem fazê-lo por motivos médicos, solicitar ao fiscal de provas o encaminhamento à sala de coordenação.
- 6.14. O candidato pode, se assim o desejar, levar uma garrafa de água, desde que a mesma seja transparente e sem rótulo.
- 6.15. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- 6.15.1. For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - 6.15.2. Utilizar de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
 - 6.15.3. For surpreendido em uso de telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook e/ou equipamento similar durante a realização da prova;
 - 6.15.4. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
 - 6.15.5. Recusar-se a entregar a folha de respostas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - 6.15.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - 6.15.7. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
 - 6.15.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos incorrendo em comportamento indevido;
 - 6.15.9. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- 6.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento do candidato da sala de prova.
- 6.17. O candidato, no recebimento da folha de respostas, deverá conferir a integridade da mesma, comunicando ao fiscal de sala qualquer anormalidade encontrada, pois não haverá, por qualquer motivo, substituição da folha de respostas.
- 6.18. Não haverá segunda chamada para a prova, sendo que o não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o local, data e horário da realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 6.19. O gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais www.sjp.pr.gov.br no dia 11/12/2017.
- 6.20. O gabarito definitivo da Prova Objetiva será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais www.sjp.pr.gov.br no dia 15/12/2017.

6.21. O resultado preliminar da Prova Objetiva, contendo o número de acertos dos candidatos, será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais www.sjp.pr.gov.br no dia 11/01/2018.

6.22. O resultado final da Prova Objetiva, contendo o número de acertos dos candidatos, será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais www.sjp.pr.gov.br no dia 16/01/2018.

7. RECURSOS

7.1.1. Serão admitidos recursos quanto à relação provisória de candidatos inscritos, quanto ao Gabarito Preliminar da prova objetiva, quanto ao resultado preliminar da Prova Objetiva e quanto à classificação geral da prova objetiva.

7.1.2. A interposição de recurso deverá ser feita em formulário específico contido no **ANEXO II** deste edital, conforme o prazo estipulado para cada caso.

7.1.3. O recurso somente poderá ser interposto por candidato regularmente inscrito no presente Processo Seletivo.

7.1.3.1. Após o preenchimento e assinatura do formulário de requerimento para qualquer das situações indicadas no item 8.1, o candidato deverá encaminhar o documento digitalizado em formato PDF para o email coreme.sjp@sjp.pr.gov.br, conforme prazo estipulado para cada tipo de recurso.

7.1.3.1.1. Para interposição de recurso quanto ao gabarito preliminar da prova objetiva, haverá taxa no valor de R\$ 100,00 por questão, sendo que o requerimento somente será encaminhado à comissão para análise se enviado em formato PDF ao email coreme.sjp@sjp.pr.gov.br junto ao comprovante de pagamento da taxa, conforme prazo estabelecido no item 8.3.

7.1.4. O recurso será apreciado pela Comissão Organizadora, a qual se constitui como última e única instância recursal no âmbito desse Processo Seletivo.

7.1.5. Questionamentos em relação ao preenchimento da Folha de Respostas não serão considerados como fundamento para recurso.

7.1.6. Não serão admitidas a revisão de prova, o pedido de vistas ou a recontagem de pontos da prova, salvo quando o pedido de recurso contiver elementos suficientes que justifiquem a sua concessão, e que atendam ao disposto no item 8.1.1.

7.2. O prazo para **recurso quanto à relação provisória de candidatos inscritos** será de 04/12/2017 até às 16h do dia 05/12/2017.

7.2.1. A divulgação dos resultados dos recursos interpostos relativos ao item 8.2 será publicada no dia 06/12/2017 no portal www.sjp.pr.gov.br.

- 7.3. O prazo para **recurso quanto ao Gabarito Preliminar da prova objetiva**, será de 11/12/2017 até às 16h do dia 12/12/2017.
- 7.3.1. O candidato deverá preencher um formulário por item (questão) solicitado.
- 7.3.2. A análise de cada questão requerida será efetuada após a identificação do pagamento da taxa de recurso no valor de R\$ 100,00 por item (questão) solicitado.
- 7.3.2.1. O pagamento deverá ser efetuado em agência bancária conforme instrução contida no documento, até a data do vencimento. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos pagos após a data.
- 7.3.3. O Gabarito Definitivo da prova objetiva do Processo Seletivo, será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais www.sjp.pr.gov.br no dia 15/12/2017, conforme indicado no item 6.20.
- 7.3.4. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída a todos os candidatos que fizerem a prova.
- 7.4. O prazo para **recurso quanto à Classificação Geral do Processo Seletivo** será de 23/01/2018 até às 16h do dia 24/01/2018.
- 7.4.1. A divulgação dos resultados dos recursos interpostos relativos à Classificação Geral do Processo Seletivo será publicada no dia 29/01/2018 no portal www.sjp.pr.gov.br.

8. CLASSIFICAÇÃO GERAL E DESEMPATE

- 8.1. A classificação geral será o resultado da soma dos pontos obtidos na prova objetiva, e, quando for o caso, acrescido da pontuação adicional (10%) para o candidato que cumpriu integralmente o Programa de Valorização da Atenção Básica – PROVAB a partir de 2012, ou que concluiu integralmente a programação prevista para os dois anos dos Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade – PRMGFC, desde que iniciado a partir do ano de 2015, e para acesso posterior a outras especialidades, conforme Resolução CNRM nº 2 de 27/08/2015; e será divulgada no site da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais www.sjp.pr.gov.br no dia **23/01/2018**.
- 8.2. O candidato receberá pontuação adicional na nota final do Processo Seletivo, de acordo com o artigo 9º da Resolução CNRM nº 2 de 27/08/2015, desde que:
- 8.2.1. Efetue no ato da inscrição, conforme indicado no formulário eletrônico, a requisição da pontuação por participação no PROVAB/PRMGFC.
- 8.2.2. Anexe no formulário eletrônico de inscrição, a declaração emitida pelo órgão competente referente à conclusão do referido programa, conforme indicado no artigo 9º da Resolução CNRM nº 2 de 27/08/2015.
- 8.2.3. Conforme previsto pela Resolução CNRM nº 2 de 27/08/2015:
- 8.2.3.1. A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

8.2.3.2. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10%, o candidato que tiver utilizado a pontuação e iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado. Ressalta-se que não é permitido a utilização de tal pontuação mais que uma vez.

8.2.3.3. Será **excluído do Processo Seletivo** o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de cada ano.

8.3. Na hipótese de igualdade de nota na classificação, terá preferência o candidato que obtiver maior número de acertos de questões na área pretendida, e caso persista o empate, aquele que tiver mais idade. Persistindo o empate, o **desempate** será feito mediante sorteio.

8.4. A **Classificação Final do Processo Seletivo**, após período de recurso, será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais www.sjp.pr.gov.br no dia **29/01/2018**.

9. PRÉ MATRÍCULA

9.1. A pré-matrícula consiste no preenchimento de formulário de pré-matrícula, disponibilizado no endereço www.sjp.pr.gov.br, e envio eletrônico do documento em formato *Word Office* contendo o formulário de pré-matrícula com todos os dados digitados, acompanhado de documentação, em formato PDF, para o endereço coreme.sjp@sjp.pr.gov.br, conforme descrito no item 10.2.

9.1.1. O candidato deverá indicar em local específico do formulário de pré matrícula os dados bancários para recebimento de bolsa auxílio. A conta deverá ser do tipo conta salário, vinculada a uma conta corrente, individual. A fonte pagadora é o Ministério da Saúde e a instituição deve ter convênio com o órgão.

9.2. Serão selecionados para a pré matrícula, os candidatos aprovados no processo seletivo, em número correspondente a 06 (seis) vezes o número de vagas disponíveis em cada programa.

9.2.1. Em caso de não preenchimento das vagas depois de cumpridos os critérios do item anterior, poderão ser chamados para a pré matrícula os demais candidatos, desde que aprovados no processo seletivo.

9.2.2. A documentação citada no item 9.1 se refere à carteira de identidade (RG ou RNE), CPF, diploma de médico ou declaração de conclusão do curso de medicina e **Currículo Lattes**.

9.2.3. No ato da pré matrícula, o candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de medicina deverá comprovar a conclusão do curso médico, através de documento oficial, expedido pela coordenação do curso.

9.2.4. No ato da pré matrícula, o candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro deverá comprovar a revalidação do diploma por universidade pública, na forma da legislação vigente.

- 9.2.5. O **Edital de Convocação para a Pré Matrícula** será disponibilizado no endereço www.sjp.pr.gov.br no dia **29/01/2018**.
- 9.2.6. O prazo para a realização da etapa de pré matrícula pelos candidatos convocados em 1ª chamada é de **29/01/2018 a 01/02/2018**, conforme indicado no Edital de Convocação.
- 9.2.7. O não atendimento do candidato ao Edital de Convocação para pré matrícula, ou o não envio de quaisquer dos documentos solicitados, implica na desistência da vaga, sendo que a mesma poderá ser preenchida por convocação de suplente.
- 9.2.8. A convocação para o procedimento de pré matrícula tem por objetivo a manifestação de interesse pela vaga e o envio de documentação para elaboração de Termo de Compromisso do Residente com a Instituição, e não assegura vaga a todos os candidatos convocados.

10. MATRÍCULA

- 10.1. A **convocação para a matrícula** será realizada por meio de edital disponível no portal da prefeitura – www.sjp.pr.gov.br, a ser publicado no dia **06/02/2018**.
- 10.1.1. O não atendimento do candidato ao edital de convocação para a matrícula implica na desistência da vaga, sendo que a mesma será preenchida por convocação de suplente.
- 10.2. A matrícula consiste no comparecimento do candidato, ou representante legal indicado por procuração pública firmada em cartório, à Escola de Saúde Pública - SJP, para efetivação da matrícula, conforme disposto na Resolução CNRM n.º 04, de 23/10/07, para assinatura de termo de compromisso e apresentação dos seguintes **documentos originais e cópias**: cédula de identidade (RG ou RNE), CPF ativo, título eleitoral (exceto estrangeiros), comprovante de residência, comprovante de inscrição no PIS/PASEP, carteira de trabalho e previdência social, atestado de regularidade com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, exceto estrangeiros), comprovante de quitação eleitoral (exceto estrangeiros), diploma de graduação em medicina ou declaração de conclusão do curso, carteira profissional do CRM-PR ou protocolo de solicitação. Ainda, **Currículo Lattes impresso**, 2 fotografias (3X4) atualizadas, comprovante de contratação de **seguro contra acidentes pessoais – apólice**, a qual deverá ser mantida por todo o período de duração do Programa de Residência Médica.
- 10.2.1. O candidato convocado em 1ª chamada para a matrícula deverá comparecer à Escola de Saúde Pública - SJP na data e horário indicados no Edital de Convocação para a Matrícula.
- 10.2.2. O residente matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica convocado para Serviço Militar, poderá requerer, mediante preenchimento e entrega de formulário próprio da COREME-SJP, a reserva da vaga pelo período de um ano, conforme normativa disposta na Resolução da CNRM n.º 4, de 30/09/2011.

10.3. As atividades dos Programas de Residência Médica terão início na data, horário e local indicados no ato da matrícula, atendendo ao disposto na Resolução da CNRM n.º 2, de 01/09/2011.

11. CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

11.1. A convocação de suplentes se dará em caso de não atendimento à convocação para a matrícula, ou, em caso de desistência da vaga, antecipadamente, por meio de manifestação de desistência mediante assinatura de termo de desistência contido no **ANEXO III** deste edital, que poderá ser entregue pessoalmente na secretaria da COREME-SJP ou encaminhado em formato PDF ao email coreme.sjp@sjp.pr.gov.br.

11.2. A convocação para a matrícula de suplentes será realizada por meio de Edital disponível no portal da Prefeitura – www.sjp.pr.gov.br. Com a finalidade de agilizar o processo de chamamento, considerando a data final para o ingresso nos Programas de Residência Médica, o candidato poderá ser contatado via telefonema ou e-mail para acessar o Edital de Convocação, o qual consiste na única forma de convocação de candidato.

11.3. Após o dia 01/03/2018, ainda poderão ser chamados candidatos suplentes caso haja alguma vaga disponível. O candidato suplente convocado após o dia 01/03/2018 deverá realizar a matrícula em até 01 (um) dia útil após publicação do Edital de Convocação para Matrícula, na data e horário indicado no Edital de Convocação para Matrícula.

11.3.1.1. Caso o candidato seja convocado para realização da pré matrícula e matrícula simultaneamente, deverá realizar a pré matrícula e matrícula, em até 01 (um) dia útil da publicação do Edital de Convocação para pré matrícula e Matrícula. Antes de comparecer para a matrícula, na data e horário indicado no Edital de Convocação para Matrícula, deve efetivar a sua pré matrícula através de e-mail.

11.3.2. A data final para ingresso de residente nos Programas de Residência Médica para o ano de 2018 será a determinada pela CNRM.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição no Processo Seletivo implica no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e disposições estabelecidas neste edital e pela legislação vigente.

12.2. Será automaticamente eliminado da seleção o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos neste Edital.

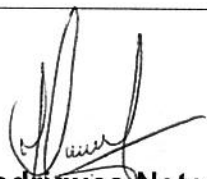
12.3. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza esta seleção, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

- 12.4. Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento, correio eletrônico, etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
- 12.4.1. Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação da prova objetiva, por meio de envio de documentação comprobatória ao endereço de email coreme.sjp@sjp.pr.gov.br.
 - 12.4.2. As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate estabelecido neste Edital somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 13.4.1, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.
- 12.5. Os candidatos serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas e credenciadas pela CNRM/MEC.
- 12.6. A inscrição e aprovação no processo seletivo, assim como a pré matrícula não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada ao atendimento aos Editais de Convocação, ao número de vagas ofertadas, assim como, ao cumprimento de todos os procedimentos descritos na etapa de pré matrícula e matrícula.
- 12.7. De acordo com as normas da CNRM o candidato somente poderá estar matriculado em um único Programa de Residência Médica, sendo de sua responsabilidade a comprovação da não vinculação a outra Instituição, caso seja identificada alguma situação conflitante nos sistemas.
- 12.8. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato, se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.
- 12.9. O candidato convocado para a matrícula somente poderá dar início às atividades do Programa de Residência Médica após o cumprimento integral dos procedimentos de Pré Matrícula e Matrícula. No ato da Matrícula, o Residente receberá uma carta de apresentação, na qual constará a data e local no qual deverá se apresentar, bem como os dados do coordenador do referido Programa de Residência Médica.
- 12.10. O residente efetivamente matriculado que não comparecer às atividades do Programa de Residência Médica por 72h consecutivas, sem justificativa, será automaticamente desligado do Programa, sendo chamado o suplente desde que haja prazo hábil de inscrição junto ao MEC.
- 12.11. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 12.12. Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

13. DATAS IMPORTANTES

20/11/2017 a 30/11/2017	Período de inscrições
20/11/2017 a 23/11/2017	Prazo para solicitação de isenção de taxa de inscrição
20/11/2017 a 30/11/2017	Prazo para solicitação de condição especial
27/11/2017	Divulgação do resultado quanto à solicitação de isenção de taxa de inscrição
30/11/2017	Prazo final para o envio de documentação comprobatória quanto à solicitação de condição especial.
04/12/2017	Divulgação do resultado das solicitações de condição especial
04/12/2017	Divulgação da relação provisória de candidatos inscritos
04/12/2017 a 05/12/2017	Prazo para recurso quanto à relação provisória de candidatos inscritos
06/12/2017	Relação de deferimento de inscrições após análise de recursos da inscrição
10/12/2017	Data da Prova Objetiva
11/12/2017	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva
11/12/2017 a 12/12/2017	Prazo para recurso quanto ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva
15/12/2017	Divulgação do gabarito definitivo da Prova Objetiva
11/01/2018	Publicação do Edital de resultado preliminar da Prova Objetiva, contendo o número de acertos dos candidatos
11/01/2018 a 12/01/2018	Prazo para recurso quanto ao resultado preliminar da Prova Objetiva
16/01/2018	Publicação do Edital de resultado final da Prova Objetiva, contendo o número de acertos dos candidatos
23/01/2018	Divulgação da Classificação Geral do Processo Seletivo
23/01/2018 a 24/01/2018	Prazo para recurso quanto a Classificação Geral do Processo Seletivo
29/01/2018	Divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo

29/01/2018	Publicação do Edital de Convocação para Pré Matrícula
29/01/2018 a 01/02/2018	Período de Pré Matrícula
06/02/2018	Publicação do Edital de Convocação para Matrícula
Indicado no Edital de convocação para matrícula	Período de Matrícula



João Rodrigues Neto
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

14. REFERÊNCIAS

Braunwald E, Fauci AS, Hauser SL, Jameson JL, Kasper, DL, Longo DL. Medicina Interna de Harrison. 18ª ed. 2 volumes. Artmed. 2013.

Código de ética médica. Disponível em: <http://portal.cfm.org.br/>

Coelho J. Aparelho Digestivo: Clínica e Cirurgia. 3ª ed. 2 volumes. Atheneu. 2006.

Duncan BB, Schmidt MI, Giugliani ERJ, Duncan MS, Giugliani C. Medicina Ambulatorial Conduas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. 4ª ed. Artmed. 2013.

Gusso G, Lopes JMC. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. 2 volumes. Artmed. 2012.

Hoffman BL, Horsager R, Roberts SW, Rogers VL, Santiago-Munoz PC, Worley KC. Obstetrícia de Willians. 23ª ed. Revinter. 2014.

Hoffman BL, Schaffer JI.; Schorge JO. Ginecologia de Willians. 2ª ed. Artmed. 2014.

Instituto da Criança. Hospital de Clínicas. Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo. Coleção de Pediatria. Volume 01 ao 23. Manole. 2012.

Kaplan & Sadock. Compendio de Psiquiatria, 6ª ed. Artes Médicas. 1993.

Kliegman R, Stanton, St Geme Schor. Nelson - Tratado de Pediatria. 20ª ed. 2 volumes. Elsevier. 2017.

Martins MA, Carrilho FJ, Alves VAF, et al. Clínica Médica. 1ª ed. Volume 01 a 07. Manole. 2009.

Rasslan S, Rodrigues JJG, Machado MCC. Clínica Cirúrgica FMUSP. Editora Manole. 2008.

Rezende JF, Montenegro CAB. Obstetrícia. 11ª ed. Guanabara Koogan. 2010.

Townsend CM, Beuchamp RD, Evers BM, Mattox KL. Sabiston: tratado de cirurgia, a base da prática cirúrgica moderna. 18ª ed. 2 volumes. Elsevier, 2010.

15. ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

De acordo com a Resolução Nº 07, de 20 de outubro de 2010 do CNRM, poderão solicitar isenção de cobrança de taxa de inscrição para participação em processo seletivo público para ingresso em Programa de Residência Médica os candidatos que se enquadrarem nas condições abaixo:

- I. A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- II. A taxa de inscrição for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir dois dependentes;
- III. A taxa de inscrição for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
- IV. O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
- V. Inscrição no Cadastro Único para programas Sociais do Governo federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social- NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- VI. Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

Em quaisquer das situações descritas acima, o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

O candidato que venha a se enquadrar nos critérios exigidos deverá encaminhar para o endereço de e-mail coreme.sjp@sjp.pr.gov.br até o dia **17/11/2017**, o requerimento de isenção de taxa preenchido e assinado conforme modelo disponibilizado, em formato PDF, juntamente com documentação comprobatória de atendimento das condições previstas pela Resolução Nº 07, de 20 de outubro de 2010 do CNRM.

A solicitação será analisada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sendo o resultado divulgado por edital disponibilizado no site www.sjp.pr.gov.br até 21/11/2017.

**PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, RG. _____,

venho por meio deste, requerer isenção de cobrança de taxa de inscrição para participação em processo seletivo público para ingresso em Programa de Residência Médica.

São José dos Pinhais, _____ de _____ de _____.

Assinatura do requerente

16. ANEXO II – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO



ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA – SJP
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

COREME
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Candidato

Número do RG e CPF

TIPO DE RECURSO

- () Inscrição
() Gabarito Preliminar – questão da prova n.º _____
() Resultado Preliminar da prova objetiva
() Classificação Geral do Processo Seletivo

Justificativa:

DATA: ____/____/____

ASSINATURA: _____

17. ANEXO III – TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA



ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA – SJP
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA



TERMO DE DESISTÊNCIA

Ilmo Sr. Presidente da Comissão de Residência Médica – COREME,

Eu _____,

CPF nº _____, tendo sido aprovado (a) no Processo Seletivo para Médicos

Residentes no Programa de Residência Médica em _____,

por motivos particulares, comunico a minha desistência da vaga.

_____, de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

Ciente e de acordo,

Edimar Leandro Toderke
Presidente da COREME-SJP